



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão Logística - Abastecimento da Frota - GTA

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/06/2023	SEPLAG	1501006

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Viviane Carvalho Leite Caetano E-mail: viviane.caetano@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato: 31-3915-0357	Diretoria Central de Gestão Logística

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa definir de maneira clara, sucinta e suficiente o objeto da contratação para **fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel subtipo S-10 e álcool automotivo/etanol hidratado) nos postos de abastecimento que compõem a rede de postos próprios do Estado de Minas Gerais**, que realiza o abastecimento da frota de veículos dos diversos órgãos e entidades relacionados no ANEXO B do Edital, via Sistema de Gestão Total dos Abastecimentos (SGTA).

O consumo estimado de combustível para o período de 12 (doze) meses, informado pelos órgãos e entidades, no ato de sua adesão a este Registro de Preços, em quantidades globais, é apresentado a seguir, e o consumo de combustível por município é apresentado no ANEXO C deste Edital.

Item	Quant.	Unid. de aquisição	Código do item no SIAD	Descrição do item	Complementação da descrição
1		Litro	000014486	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM;	-

Lote

Único	2		Litro	001325876	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE);	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO C/ TEOR MAXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM= PARTES POR MILHÃO); ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS
	3		Litro	000014516	ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO;	-

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem por objeto a contratação do fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel subtipo S-10 e álcool automotivo) nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Estado de Minas Gerais, que atende aos diversos órgãos e entidades relacionados no ANEXO B do Edital, via Sistema de Gestão Total dos Abastecimentos (SGTA), conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Termo de Referência. Tal sistema é integrado ao Módulo Frota do SIAD e pressupõe a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado.

1.2.1. Não é obrigação da CONTRATADA a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, tendo em vista que este é o objeto já contratado na Ata de Registro de Preços nº 78/2019, lote 2.

1.2.2. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá, acessoriamente, efetuar a manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Estado de Minas Gerais relacionados no ANEXO D do Edital.

1.2.3. A rede de postos poderá ser ampliada conforme ANEXO E do Edital, ampliando a demanda de combustível do Estado. A entrega de combustíveis e a manutenção deverão ser realizadas também nesses novos postos.

1.3. Esta contratação não abrange os abastecimentos dos equipamentos rodoviários e demais equipamentos movidos a combustível fóssil de propriedade ou em uso pela Administração estadual.

1.4. O objeto licitado será contratado por 12 (doze) meses, podendo haver a rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração em razão de nova modelagem de contratação em estudo.

1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5.1. A frota estadual é compreendida por automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões e motocicletas. Conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD) do Estado de MG, em Maio/2023 a frota ativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo, equivalia a 20.437 veículos. Soma-se ainda os veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais

e Defensoria Pública de Minas Gerais, alcançando assim o total de 21.579 veículos, conforme Anexo A.

1.5.2. O consumo estimado de combustível para o período de 12 (doze) meses, informado pelos órgãos e entidades, no ato de sua adesão a este Registro de Preços, em quantidades globais, é o apresentado no item 1 deste Termo de Referência e o consumo estimado por município é apresentado no ANEXO C deste Termo de Referência.

1.5.3. Para os fins deste Termo de Referência, define-se:

1.5.3.1. Gestor de Frota do Estado (GFE): servidor(es) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

1.5.3.2. Gestor de Frota do Órgão/Entidade (GFO): servidor(es) do órgão ou entidade com as atribuições de gestor de frota do Órgão/Entidade, responsável pelo gerenciamento da frota no âmbito de cada órgão ou entidade;

1.5.3.3. Gestor de Frota de Unidade (GFU): servidor(es) do órgão ou entidade com as atribuições de gestor de frota de unidade administrativa do Órgão/Entidade, responsável pelo gerenciamento da frota de uma ou mais unidades do órgão ou entidade, conforme distribuição interna a ser realizada pelo Gestor de Frota do Órgão ou Entidade;

1.5.3.4. Gestor de Posto: servidor(es) dos órgãos Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG que farão a gestão do posto ao qual estão vinculados;

1.5.3.5. Frentista: pessoa designada pela administração pública estadual para realizar o serviço de operação de postos e abastecimento de veículos no modelo GTA, podendo ser profissionais contratados ou por servidores do órgão com posto próprio;

1.5.3.6. Gestor de Postos do Órgão: servidor(es) da PMMG e CBMMG responsável pelo gerenciamento do conjunto de postos pertencentes a um órgão ou entidade.

1.5.4. Todos os valores referentes aos itens da descrição do objeto deverão ser apresentados em reais (R\$), moeda corrente nacional:

Item 1 - (GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM) terá seu valor detalhado conforme abaixo:

Item	Valor por litro
GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM	

Item 2 - (ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10) terá seu valor detalhado conforme abaixo:

Item	Valor por litro
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10	

Item 3 - (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO) terá seu valor detalhado conforme abaixo:

Item	Valor por litro
ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO	

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Quanto à possibilidade de os itens serem licitados individualmente, hipótese em cada tipo de combustível comporia um lote distinto, as obrigações acessórias impedem essa divisão, pois o licitante que for contratado, para além do fornecimento de combustível, realizará as manutenções dos equipamentos dos postos e o tratamento de resíduos desses locais, atividades que são indivisíveis, de forma a evitar que fornecedores diversos sejam responsabilizados pela manutenção e tratamento de resíduos de um mesmo posto.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Não se aplica a destinação de lotes exclusivos ou com reserva para microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor estimado para o item de contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, e por se tratar de lote único em razão das atividades indivisíveis, conforme Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O atual modelo de abastecimento que atende a frota de veículos do Estado de Minas Gerais é o Gestão Total do Abastecimento, que consiste no controle automatizado dos abastecimentos via dispositivos instalados nos veículos e nos postos de combustível de propriedade do Estado. Tal modelo consiste na utilização de infraestrutura própria de pontos de abastecimentos, instalados nos Batalhões da PMMG, do CBMMG e na PCMG, totalizando 68 postos distribuídos em 54 municípios mineiros. Destaca-se também que a aquisição de combustível se dá no atacado e não no varejo, o que elimina custos intermediários, proporcionando a redução dos custos de abastecimento da frota estadual de veículos.

Esse modelo é decorrente do modelo POC – Posto Orgânico Coletivo - que evoluiu permitindo que cada órgão/entidade compre o combustível no atacado e o armazene em um dos postos próprios do Estado, ficando com um saldo que o habilite a abastecer os respectivos veículos em qualquer posto da rede interna do Estado de Minas Gerais, de tal forma que cada órgão/entidade comprador possua uma conta de combustível e os postos sejam "caixas automáticos" para a retirada do mesmo.

Uma evolução do Gestão Total do Abastecimento em relação ao POC está na automação dos abastecimentos, tendo em vista o gerenciamento desses via sistema informatizado de gestão. Esse modelo propiciou uma melhoria no controle dos abastecimentos a partir da utilização de dispositivos acoplados aos veículos e bombas de combustível. Com eles, há a garantia de que o combustível que sai da bomba abastece apenas um determinado veículo, impossibilitando a utilização de um mesmo veículo para abastecimento de outro veículo distinto, propiciando assim maior segurança e confiabilidade do sistema.

Estes 68 postos de combustíveis (ver ANEXO D) atendem a cerca de 65% da demanda de combustível dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais. Esses postos se localizam em unidades dos órgãos de segurança pública, sendo estratégicos às suas atividades. Este quantitativo de postos poderá ser ampliado entre os anos 2023/2024 (ANEXO E), garantindo maior consumo no modelo de Gestão Total do Abastecimento. Ressalta-se que órgãos/entidades participantes poderão utilizar toda a rede de postos próprios do Estado

para abastecer sua frota de veículos.

No ano de 2022 foram registrados 542.529 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e nove) abastecimentos nos 68 postos em uso na rede que compõe o modelo GTA, correspondendo a 16.952.198,50 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito e meio) litros de gasolina e diesel. Destaca-se ainda que todas essas aquisições de combustível foram realizadas diretamente do distribuidor, com preço de atacado, sendo de valor inferior ao praticado em postos de rua.

Em vista do exposto, o abastecimento da frota estadual na rede interna de postos de abastecimento mostra-se viável, tanto do ponto de vista do desembolso financeiro, quando comparado aos valores praticados em postos de rua, quanto do aspecto da segurança institucional, uma vez que permite ultrapassar períodos de crises como as vividas em 2018 no episódio da greve dos caminhoneiros ou mesmo nos eventos relacionados aos rompimentos de barragens e pandemia que demandaram intensa prontidão dos Órgãos públicos, em especial as forças de segurança pública e saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O modelo de Gestão Total do Abastecimento, fora licitado anteriormente utilizando-se a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por meio dos Planejamentos 35/2010 (Polícia Militar de Minas Gerais), 29/2019, 43/2020, 11/2021 e 168/2022 estes últimos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Tal modalidade e tipo permitiu a concentração da demanda dos diferentes órgãos e entidades em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garante menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade administrativa, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de Órgãos e Entidades participantes.

Ressalta-se que esta modalidade oportuniza a participação de outros Poderes na qualidade de órgãos participantes do Registro de Preços (tais como, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além da Defensoria Pública de Minas Gerais).

Por fim, será realizado Pregão Eletrônico, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.012/2020 de 22 de julho de 2020, considerando que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Será exigida comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento e qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

- 6.2. Cada atestado deverá conter:
- 6.2.1. a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
 - 6.2.2. local e data de emissão;
 - 6.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 6.2.4. afirmação de que o licitante forneceu combustível, pelo menos 30% (trinta por cento) do volume total previsto no item "1. Do objeto", por um período ininterrupto de pelo menos 12 (doze) meses.
- 6.3. Será permitido o somatório de atestados compatíveis com o objeto, a fim de comprovar o fornecimento mínimo solicitado no item 6.2.4.
- 6.4. Tendo em vista a complexidade do objeto, que pressupõe obrigações futuras, bem como o grande vulto desta licitação, é importante a Administração se resguardar quanto a saúde financeira do fornecedor, sendo assim, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial, bem como da certidão negativa de falência.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observado o prazo de fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seu preço, estabelecendo prazo para tal demonstração.
- 7.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, o licitante deverá encaminhar proposta comercial final, acompanhada das notas fiscais, com os respectivos preços decompostos por combustível, que embasaram sua proposta.
- 7.7.1. A proposta comercial deverá conter valores por litro, para cada combustível, decomposto pelos seguintes itens:
 - 7.7.1.1. Valor de aquisição da matéria-prima;
 - 7.7.1.2. Valor CIDE distribuidor;
 - 7.7.1.3. Valor Pis distribuidor;
 - 7.7.1.4. Valor Cofins distribuidor;
 - 7.7.1.5. Valor ICMS.
 - 7.7.1.6. Demais custos do fornecedor.
- 7.8. O licitante poderá complementar a documentação apresentada no item anterior com os seguintes documentos:
- 7.8.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - 7.8.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 7.9. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores

das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para análise de sua aceitabilidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Das condições de entrega de combustível:

9.1.1. O fornecimento de combustível deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA nos postos próprios do Estado, relacionados no ANEXO D deste Edital, a partir do empenho emitido exclusivamente pelo órgão/entidade contratante.

9.1.1.1. Os endereços dos postos próprios do Estado relacionados nos ANEXOS D e E poderão sofrer alterações em razão da eventual mudança de local do posto já existente para maior eficiência do modelo GTA ou mudança no planejamento dos postos a serem implantados na previsão de expansão.

9.1.2. Para fins deste Termo de Referência, define-se:

9.1.2.1. Solicitação de Combustível: realizada pelo Gestor de Frota do Órgão/Entidade ao Gestor de Frota do Estado;

9.1.2.2. Pedido de Combustível: realizado pelo Gestor de Frota do Estado à CONTRATADA para entregar combustível em posto específico; e

9.1.2.3. Empenho: documento emitido pelo órgão/ entidade contratante, consistindo na reserva de dotação orçamentária, ou seja, reserva de valores monetários autorizados para atender um fim específico, no presente caso a demanda por combustível. O Empenho do órgão/ entidade contratante irá compor o Pedido de Combustível realizado pelo Gestor de Frota do Estado à CONTRATADA.

9.1.3. As solicitações dos órgãos/entidades serão realizadas em quantitativos múltiplos de mil litros por tipo de combustível e serão consolidadas pelo Gestor de Frota do Estado.

9.1.3.1. A PMMG terá autonomia para encaminhar seus pedidos de combustível diretamente ao fornecedor contratado.

9.1.4. O Gestor de Frota do Estado e a PMMG encaminharão à CONTRATADA por e-mail os pedidos de combustível em quantitativos múltiplos de 5.000 litros, em dia útil, até às 17:00h.

9.1.5. Os pedidos de combustível à CONTRATADA, feitos pelo Gestor de Frota do Estado e pela PMMG, contemplarão o mínimo de cinco mil litros por tipo de combustível, de modo a atender o quantitativo individual do Órgão/Entidade ou a consolidação de vários pedidos menores nos termos do item 9.1.3;

9.1.6. Quando possível, os pedidos serão agrupados em 15 mil litros de modo a se obter a carga fechada no caminhão para cada microrregião.

9.1.7. As entregas de combustível nos postos próprios devem observar às condições deste Termo de Referência e ao ANEXO F.

9.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) no posto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.1.9. A CONTRATADA deverá utilizar caminhão de transporte com corrimão e equipado com mangote para descarga, bomba adequada a abastecer tanques aéreos e subterrâneos de combustíveis, sem a necessidade de alimentação ou conexões externas para o seu funcionamento, provido pelo CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela utilização de meio de transporte compatível aos locais onde serão realizadas as entregas de combustível, considerando as especificidades de cada local.

9.1.11. Os combustíveis fornecidos aos postos próprios do Estado deverão estar dentro das especificações estabelecidas pela ANP e/ou INMETRO;

9.1.12. A CONTRATADA deverá enviar aos Gestores de Postos do Órgão (PMMG e CBMMG) e Gestor do Posto Próprio da PCMG, mensalmente, uma análise do Poder Calorífico Inferior (PCI) de cada carga de combustível entregue.

9.2. **Do Prazo, Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. A entrega do combustível será feita no posto próprio do Estado indicado no pedido e obedecerá aos seguintes prazos:

9.2.1.1. 2 dias úteis, quando o local de entrega estiver situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

9.2.1.2. 3 dias úteis, quando o local de entrega estiver situado nos demais municípios de Minas Gerais.

9.2.1.3. O prazo para entrega começa a ser contado no dia útil seguinte ao pedido.

9.2.2. As entregas de combustível devem ser efetuadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:30h às 17:00h;

9.2.3. Em situações excepcionais, a entrega poderá ser feita fora dos dias e horários previstos no item anterior mediante autorização do Órgão/Entidade, prévia avaliação da SEPLAG e contato com o posto que fará o recebimento;

9.3. **Das manutenções nos postos de combustíveis**

9.3.1. A manutenção dos postos de abastecimentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.2. As manutenções devem ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação dos Gestores de Postos do Órgão (PMMG e CBMMG) e Gestor do Posto (PCMG), ou no prazo determinado no plano de atendimento em caso de emergências (item 9.3.3.2), quando for o caso.

9.3.3. A CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção e operação de postos de acordo com as normas vigentes, que deverá ser aprovado pelos Gestores de Postos do Órgão.

9.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o plano de manutenção e operação de postos para validação pelos Gestores de Postos do Órgão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do primeiro contrato e deverá ser distribuído pela CONTRATADA aos postos próprios constantes no ANEXO D no prazo máximo de 30 (trinta) dias após revisão/validação dos Gestores de Postos do Órgão.

9.3.3.2. O plano de manutenção e operação deverá conter também os procedimentos operacionais e o plano de atendimento em caso de emergências.

9.3.4. A manutenção prevista neste plano não envolverá a regularização ambiental e/ou o saneamento de problemas estruturais dos postos próprios.

9.3.5. A manutenção de postos compreende a revisão e reparos em bombas, filtros, mangueiras, tanques e seus componentes, abrangendo a substituição de acessórios.

9.3.6. Não fazem parte da manutenção a revisão e reparo dos equipamentos usados na automação dos postos, bem como a substituição completa de bombas (pedestal) e de tanques de combustível.

9.3.7. As manutenções técnicas devem ser realizadas por profissionais especializados e credenciados.

9.3.8. Deve-se atentar para a totalidade das normas de segurança e das melhores práticas, a exemplo das regras de sinalização, isolamento e adequação dos equipamentos às áreas de segurança.

9.3.9. Deve-se considerar para fins de mensuração desta obrigação a estimativa mensal disposta no item 2.5 no ANEXO F. Esta referência foi obtida com base no histórico mensal de demandas por serviços de manutenção, não se limitando a estes os quantitativos para a execução.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento pelo fornecimento de combustível será feito individualmente por cada órgão/entidade CONTRATANTE.

10.3. A referida Nota Fiscal/Fatura deverá conter: o tipo de combustível, o quantitativo que foi entregue por local (mínimo 1.000L), o Órgão/Entidade que deverá providenciar o pagamento, em conformidade com a indicação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata no Pedido de Combustível expedido.

10.4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura para cada Solicitação de Combustível efetivamente entregue em um dos locais mencionados no ANEXO D deste Edital.

10.5. As faturas/notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os seguintes requisitos:

10.5.1. Nome do órgão/entidade contratante;

10.5.2. CNPJ do órgão/entidade contratante;

10.5.3. Endereço completo do órgão/entidade contratante;

10.5.4. Período ao qual se refere a fatura;

10.5.5. Número do contrato;

10.5.6. Informações da fonte pagadora (a exemplo: número e ano do empenho e unidade executora, quando for o caso);

10.5.7. Tipo de combustível;

10.5.8. Quantidade em litros;

10.5.9. Valor unitário do item fornecido;

10.5.10. Valor total (quantidade em litros x valor unitário);

10.5.11. Tributos que foram deduzidos;

10.5.12. Outras informações exigidas pelos Órgãos Fazendários competentes;

10.6. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.8. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA quando da realização dos pagamentos.

10.9. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos e entidades participantes, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

10.10. Será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

10.11. A Administração receberá o Danfe juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da

NF-e.

- 10.12. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 10.13. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 10.14. Na hipótese de irregularidade no CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores), a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro.
- 10.15. Eventual situação de irregularidade fiscal/e ou trabalhista da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 10.16. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores (cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).
- 10.17. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.18. **Do reequilíbrio econômico-financeiro:**

10.18.1. O valor do combustível poderá ser atualizado, para mais ou para menos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitando o intervalo mínimo de 01 (um) mês, contado a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

10.18.1.1. Não haverá pedido de reequilíbrio no primeiro mês, contado a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão.

10.18.1.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser realizado em dia útil e horário comercial (até às 18:00h).

10.18.1.3. O intervalo mínimo de 01 (um) mês do item 10.18.1 será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 03% (três por cento) em relação aos preços vigentes do combustível.

10.18.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio com os respectivos preços decompostos por combustível.

10.18.2.1. O primeiro pedido de reequilíbrio terá como referência os valores e documentos apresentados conforme item 7.7 deste Termo de Referência.

10.18.2.2. As notas fiscais que acompanham o pedido deverão ser de aquisições realizadas nos dias úteis da semana em que o pedido de reequilíbrio for apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que a semana será considerada como o período compreendido entre segunda-feira e sexta-feira.

10.18.3. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa e em conformidade com o item 10.18.2 e seus subitens.

10.18.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, informará à CONTRATADA sobre a necessidade de reequilíbrio.

10.18.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio, conforme itens 10.18.2.1 e 10.18.2.2, **em até dois dias úteis** após o contato do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de subsidiar sua análise.

10.18.4.2. A data de referência para reequilíbrio corresponderá ao dia em que ÓRGÃO

GERENCIADOR solicitar a documentação à CONTRATADA.

10.18.4.3. Caso se confirme a redução de preços mediante análise, tal redução será formalizada por meio de termo aditivo.

10.18.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado mineiro e se manifestará por meio de Notas Técnica e Jurídica, caso a análise indique a viabilidade do pleito, contendo os valores a serem adotados nos contratos.

10.18.5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR calculará a variação de preços ocorrida no período para a gasolina, o diesel e o álcool, objeto deste certame, tendo como fonte oficial os valores da publicação da Petrobras e da SIAMIG, comparará com a variação informada pelo fornecedor no pedido de reequilíbrio e aplicará a menor variação observada para o acréscimo do valor de referência a ser atualizado.

10.18.5.2. No caso de redução de preços no mercado será aplicada a maior variação observada para o decréscimo do valor de referência a ser atualizado.

10.18.5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar como referência os dados enviados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF-MG).

10.18.6. O início da vigência do novo valor será o dia útil seguinte à publicação dos preços autorizados no reequilíbrio.

10.18.7. ÓRGÃO GERENCIADOR submeterá o Termo Aditivo à CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido e, após a assinatura da CONTRATADA e publicação do Termo Aditivo, comunicará os CONTRATANTES para que eles procedam com a revisão em seus respectivos contratos, de modo que os preços praticados sejam únicos.

10.18.8. A CONTRATANTE deverá publicar o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.18.9. A CONTRATADA poderá recusar o fornecimento do combustível em caso de descumprimento da regra dos itens 10.18.7 e 10.18.8 por parte do CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. As contratações efetuadas deverão observar os valores individuais estimados e apresentados neste Edital, e ao seguinte:

11.2.1. Os contratos para fornecimento de combustível terão duração máxima de 12 (doze) meses e serão celebrados entre cada órgão participante e o licitante vencedor;

11.2.1.1. Poderá haver a rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração em razão de nova modelagem de contratação em estudo.

11.3. Para assinatura dos contratos, a minuta deverá ser validada pela SEPLAG quanto aos quantitativos e valores a serem contratados.

11.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e entidades participantes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade dos contratos.

11.5. O representante legal do licitante vencedor deverá assinar o contrato com cada órgão e entidade participante, no SEI/MG, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação de cada órgão/ entidade.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo

para tal e devidamente fundamentada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É facultado à futura CONTRATADA subcontratar os serviços de manutenção dos postos de abastecimento, incluindo o tratamento e disposição final de resíduos de tais locais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2. A futura CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

14.3. A subcontratação não exime a licitante ou sua contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da licitação e da contratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as

exigências constantes neste documento.

15.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste certame durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos, em conformidade com as disposições do edital deste Registro de Preços, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Iniciar o fornecimento do objeto – produto / serviços de manutenção, imediatamente após a assinatura dos contratos.

15.1.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais que lhe venham a ser imputada, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos que seus colaboradores possam ocasionar aos equipamentos e instalações dos postos e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/ entregas, sendo que os danos deverão ser ressarcidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual emitido pelo Órgão Gestor de Posto ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

15.1.14. Empregar toda cautela no manuseio dos materiais ou equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços contratados, ficando a CONTRATADA obrigada a repor, às suas custas e sem prejuízo dos prazos de execução dos trabalhos, todos os materiais ou equipamentos por ventura danificados ou outros naquilo que couber a execução da atividade

15.1.15. Zelar para que os colaboradores sob sua responsabilidade respeitem e cumpram as normas relativas à segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho.

15.1.16. Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelos órgãos e entidades, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

15.1.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente aos órgãos e entidades, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos contratos.

15.1.18. Não promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações dos combustíveis e respectivos controles sem a prévia anuência da SEPLAG.

15.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.1.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados aos órgãos e entidades ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, ata de registro de preços, demais anexos, dispositivo legal ou regulamento.

15.1.22. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

15.1.23. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências dos órgãos e entidades. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obrigase a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

15.1.24. Obedecer as normas ambientais, especialmente em relação ao tratamento e disposição final de resíduos.

15.1.25. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços.

15.1.26. Fornecer o combustível mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis.

15.1.27. Fornecer combustível nos postos próprios do Estado, nas quantidades solicitadas e dentro dos padrões estabelecidos pela ANP e conforme regras deste Edital.

15.1.28. Efetuar as entregas de combustível de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, de 08:30h às 17:00h, nos locais indicados no pedido de combustível.

15.1.29. Excepcionalmente, a critério dos Gestores de Postos e para atendimento de demanda dos contratantes, a entrega poderá ocorrer fora dos dias e horários previstos no item anterior, mediante autorização prévia da SEPLAG e contato com o posto que fará o recebimento.

15.1.30. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências das normas legais, obedecendo às condições do edital e seus anexos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente eles vierem causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

15.1.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do combustível nos postos próprios, inclusive fretes, taxas e seguros, desde a origem até sua entrega, bem como pelo cumprimento das normas vigentes relativas ao transporte de combustível.

15.1.32. Emitir as notas fiscais/ faturas dos combustíveis fornecidos durante a vigência dos contratos, de forma individualizada, citando: o tipo de combustível fornecido, a quantidade que foi entregue por local, o órgão ou entidade que deverá providenciar o pagamento, valor unitário e valor total, em conformidade com a indicação realizada no pedido de combustível pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.33. Corrigir tempestivamente notas fiscais/ faturas emitidas em desconformidade.

15.1.34. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

15.1.35. Emitir as notas fiscais em formato XML a ser enviado por e-mail pré-cadastrado da CONTRATADA para o sistema gerenciador da automação dos abastecimentos já contratado pelo

Estado, antes da entrega do combustível no posto próprio, como forma de viabilizar o recebimento do combustível.

15.1.36. Elaborar e disponibilizar aos Gestores de Postos do Órgão (PMMG e CBMMG) e Gestor de Posto da PCMG um Plano de manutenção e operação de postos de acordo com as normas vigentes, contendo, entre outros assuntos, procedimentos operacionais e um plano de atendimento em caso de emergências.

15.1.37. Efetuar a manutenção dos postos nos termos do disposto neste Termo de Referência e anexos.

15.1.38. Atender às solicitações de manutenções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação do Gestor do Posto, ou no prazo determinado no plano de atendimento em caso de emergências, quando for o caso.

15.1.39. Realizar, à sua conta, testes de qualidade dos combustíveis depositados em tanques dos postos utilizados para a execução desta Ata.

15.1.40. Assinar os Termos Aditivos dos contratos imediatamente após o recebimento da comunicação de cada órgão/ entidade.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.2. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.6. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as alterações posteriormente ocorridas, com o objetivo de assegurar que os contratos estabelecidos estejam em conformidade com o disposto nela.

15.2.7. Promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da contratação, a fim de obter a indicação da CONTRATADA, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

15.2.8. Emitir Empenho para o fornecimento de combustíveis em postos próprios e enviá-lo ao ÓRGÃO GESTOR GERENCIADOR, comunicando formalmente: o tipo de combustível, quantitativo em litros e o valor unitário (R\$).

15.2.9. Providenciar o abastecimento dos veículos da sua frota nos postos próprios nos municípios onde eles estejam localizados, de acordo com indicação do local feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e as regras específicas para utilização destes postos.

15.2.10. Providenciar o recolhimento das Notas Fiscais expedidas pela CONTRATADA, quando do fornecimento dos combustíveis, nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2.11. Efetuar o pagamento dos combustíveis recebidos, dentro do prazo estabelecido, após ateste das respectivas faturas.

15.2.12. Comunicar à CONTRATADA quando da realização dos pagamentos.

15.2.13. Providenciar atualização dos valores do contrato, conforme autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 15 (quinze) dias úteis, quando da publicação do reequilíbrio econômico-financeiro pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2.14. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

- 15.2.15. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 15.2.16. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso;
- 15.2.17. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15.2.18. Acompanhar e fiscalizar a entrega de combustível (se o órgão ou entidade participante for detentor de posto) e o estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, a fim de repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer irregularidades manifestadas na execução do objeto para que este tome as devidas providências junto à CONTRATADA.

15.3. Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (Órgão Central e Gerenciador da Ata)

- 15.3.1. Autorizar a alteração dos serviços ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, bem como prazos, após comunicação formal da CONTRATADA.
- 15.3.2. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços – SIRP relativos à presente licitação.
- 15.3.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do FORNECEDOR para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da presente Ata.
- 15.3.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do que foi pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 15.3.5. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade, e elaborar Notas Técnica e Jurídica, de modo a embasar/justificar os termos aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro dos órgãos contratantes.
- 15.3.6. Receber dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as solicitações de combustível, contendo empenho, tipo de combustível, quantitativo e valor unitário.
- 15.3.7. Encaminhar os pedidos de fornecimento de combustível à CONTRATADA, indicando o local de entrega, a quantidade a ser entregue por local, os quantitativos a serem faturados e o órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
- 15.3.8. Solicitar dos demais órgãos/ entidades detentores de postos informações sobre a entrega de combustível, prestação de serviços e estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, a fim de também comunicar formal e imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades manifestadas na execução do objeto.
- 15.3.9. Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços.
- 15.3.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 15.3.11. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 15.3.12. Cumprir e repassar aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços as regras específicas para utilização dos postos próprios.
- 15.3.13. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.
- 15.3.14. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

15.4. Dos Gestores dos Postos

- 15.4.1. Assegurar aos representantes ou funcionários da CONTRATADA livre acesso às

instalações nos locais onde serão entregues os combustíveis adquiridos, visando à plena execução do objeto.

15.4.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega de combustível nos postos próprios do Estado, bem como a prestação do serviço e o estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, comunicando formal e imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

15.4.3. Responsabilizar-se pelos atos de servidores que realizarem o atendimento do posto.

15.4.4. Demandar aos Gestores de Postos do Órgão os serviços de manutenção necessários.

15.4.5. O Gestor de Posto da PCMG demandará diretamente à CONTRATADA os serviços de manutenção necessários.

15.5. **Dos Gestores de Postos do Órgão**

15.5.1. Demandar à CONTRATADA os serviços de manutenção necessários nos postos.

15.5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega de combustível nos postos próprios do Estado, bem como a prestação do serviço e o estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, comunicando formal e imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

15.5.3. Solicitar periodicamente a manutenção de equipamentos dos postos e o tratamento dos resíduos, conforme Plano de Manutenção aprovado, e acompanhar a execução dos serviços, comunicando formal e imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços.

15.5.4. Acompanhar os saldos de combustíveis dos postos sob sua responsabilidade.

15.5.5. Validar o plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

18. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. Não será permitida a figura do carona na Ata decorrente deste Registro de Preços.

William Amaral de Castro

Elaboração

Marcos Eduardo Silva Soares

Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **William Amaral de Castro, Coordenador**, em 22/06/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Silva Soares, Subsecretário(a)**, em 23/06/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62985967** e o código CRC **BAD7F3DB**.

Referência: Processo nº 1500.01.0073753/2023-22

SEI nº 62985967